



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Sá

1

Segunda-feira • 6 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1514

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coronel João Sá publica:

- **Decreto Nº 192, de 06 de Abril de 2020** - Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades relativas a feira livre no âmbito do município de Coronel João Sá, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.215.818/0001-36

DECRETO Nº 192, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades relativas a Feira Livre no âmbito do município de Coronel João Sá, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 186, de 18 de março de 2020, prorrogado pelo decreto nº Decreto nº 190, de 02 de abril de 2020 e com fundamento nos artigos 12 e 13, da Lei Federal nº. 6.259/75, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID- 19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam determinadas novas medidas preventivas e de enfrentamento da situação de emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19), na forma que segue neste Decreto.

Av. Dr. Carvalho de Sá, 19 – Centro – CEP: 48.590-000 – Coronel João Sá – Ba
Fone (75) 3286 2120 – e-mail: sec.adminitracao@coroneljoaosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.215.818/0001-36

Art. 2º - A feira livre do município de Coronel João Sá funcionará em regime especial, enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública, sendo permitida, **exclusivamente**, a comercialização por de feirantes que residam no município de Coronel João Sá/BA.

Art. 3º - As barracas deverão ser instaladas seguindo as diretrizes de segurança estabelecidas pelos órgãos de saúde pública, especialmente quanto ao distanciamento mínimo de 02(dois) metros umas das outras e higienização dos alimentos.

Art. 4º - A fiscalização das medidas de que tratam o presente Decreto será acompanhada pela Vigilância Sanitária e Guarda Civil Municipal – GCM, com o apoio das Polícias Civil e Militar.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel João Sá/BA, 06 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Dr. Carvalho de Sá, 19 – Centro – CEP: 48.590-000 – Coronel João Sá – Ba
Fone (75) 3286 2120 – e-mail: sec.administracao@coroneljoaosa.ba.gov.br